



CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024

Proposta

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 04/2024.

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 04/2024, nos seguintes termos:

a) O objetivo do projeto prevê a manutenção de grupos de Invernadas Artísticas com o desenvolvimento de ações voltadas para a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens atendidos pela organização por meio da implantação de um programa de enriquecimento cultural.

b) A experiência tem demonstrado que, em grande medida, é o meio que determina o efeito de uma deficiência ou de uma incapacidade sobre a vida cotidiana da pessoa;

c) As ações a serem executadas serão a realização de ensaios mensais das invernadas Escolinha, Mirim, juvenil e Adulta, podendo ser acompanhado o desenvolvimento in loco e listas de chamadas.

d) O prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas será do mês de setembro até dezembro de 2024);

e) o Valor da proposta compreende R\$ 10.700,00 de valores repassados pela Administração Pública.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Mostardas, 05 de setembro de 2024.

Marcio Henrique Braga da Silva

Márcio Henrique Braga da Silva
Patrão do CCN Menotti Garibaldi





CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024

Carta de credenciamento de representante da OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 04/2024.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. Márcio Henrique Braga da Silva, portador do CPF n.º 914.307.550-91 para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Mostardas, 05 de setembro de 2024.

Márcio Henrique Braga da Silva

Márcio Henrique Braga da Silva
Patrão do CCN Menotti Garibaldi

Recebido em
30/09/2024
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO HENRIQUE BRAGA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7059667217 SSP/PC RS

CPF
 914.307.550-91

DATA NASCIMENTO
 13/01/1973

FILIAÇÃO
 CARLOS ALBERTO CARDOSO
 DA SILVA
 DORA MARIA BRAGA DA
 SILVA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 01208831064

VALIDADE
 07/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/06/1992

OBSERVAÇÕES
 EAR

Assinatura do Portador: *Marcio Henrique Braga da Silva*

LOCAL
 MOSTARDAS, RS

DATA EMISSÃO
 08/07/2020

Assinatura do Emissor: *Enio Bacci*
 ENIO BACCI
 Diretor-Geral
 28440954994
 RS233757678

RIO GRANDE DO SUL

2110890660

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature

Mostardas-RS, 18 de novembro de 1993.

OFÍCIO
DA COMISSÃO

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco

AO

CARTÓRIO DE REGISTRO

Dra. LILIA GRECCO

MOSTARDAS -RS

Venho por meio deste em nome do Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi solicitar a V.Sa. o Registro dos Estatutos.

Certo de sua providência imediata para o que lhe solicitamos acima, firmamo-nos muito

Cordialmente,

Carlos Alberto Cardoso da Silva

Patrão



Reconheço por semelhança a firma e rubrica
de Carlos Alberto Cardoso da
Silva
dout fe.
Em test. 22 de dezembro de 1993
Mostardas,
Liani Leonhardt
Tabela - Liani Leonhardt - CPF 443 167 550/72

Certidão registrada extraída nos termos do
§ 1º do art. 19, da Lei nº 8.015/73 e Lei nº
8.218/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: sregmosi@yahoo.com.br
Emel: RS Selo Digital: 0374

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1225, folha 69

Livro nº A- (Lum), de 30-12-93

Registrado sob nº 45

folha 109 e 110

Mostardas - RS, 30 de dezembro de 1993

Bel.

Emel: 1,12 URE = CR\$ 1,259,00

CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI

Os associados do Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi, reunidos em Assembléia Geral, aos dez(10)dias do mes de março de 1993, na sede, sito a Estrada da Costa de Cima, s/nº, localidade de Passal, 1º Distrito de Mostardas -RS, empenhados em conhecer, preservar e engrandecer agora, e sempre as gloriosas tradições do Rio Grande do Sul, aprovamos o presente Estatuto; com a con vicção de cumpri-lo e defende-lo, e de que assim tam- bém o farão aqueles que hão de nos suceder.

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADES

Art.1º O Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi, fundado em 10 de março de 1993, com responsabilidade civil de direito privado e fins artísticos-culturais, de duração indeterminada. A entidade terá sua sede e administração na Estrada da Costa de Cima, s/nº, localidade de Passal, município de Mostardas, estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º O CCN Menotti Garibaldi tem por finalidades:

- a) Incentivar o amor pelas Tradições do nosso pago, mediante o estudo do Rio Grande do Sul e do Gaúcho.
- b) Defender os interesses da classe tradicionalista, particularmente de seus associados.
- c) Prestar colaboração nos programas, festas e reuniões do município visando a congregação da comunidade para melhoria do bem estar de todos os associados.
- d) Cooperar eficazmente na preservação da integridade no Movimento Tradicionalista Gaúcho.
- e) Inteirar-se das manifestações artístico-cultural do gaúcho do passado e do presente, integrando-se no âmbito da cultura nacional.
- f) Despertar maior interesse pelo melhoramento das condições sócio-econômicas do homem do campo.
- g) Demonstrar aos sócios o alto valor do culto às boas tradições do passado para a elevação moral dos costumes do presente.
- h) Auxiliar os sócios e demais gaúchos interessados, ampliando seus conhecimentos sobre usos, costumes, psicologia e religiosidade do homem do Rio Grande.
- i) Promover o intercâmbio cultural com Itália, Portugal, especialmente com Açores e África, visando valorizar as culturas destes Países, resgatando e divulgando sua importância contribuição para a formação das comunidades da Região.

Art.3º Para alcançar os objetivos a que se propõe, o CCN servir-se-á dos seguintes meios:

a) Criação de invernadas, departamentos e setores de serviço que se fizerem necessários, a critério de cada Patrona-

Certidão reprodutível nos termos do
1º do art. 19, da Lei Nº 6.515/73 e Lei Nº
6.216/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019

Bel. Lilia Maria de Silva Grecco - Registradora Pública
Cecilia Lilia Santos Silva - Registradora Substituta
e-mail: srgp@ccn-riogrande.com.br
Fone: RS - São Paulo: 072

- b) Promoção de reuniões, debates, mesas redondas, concurso artístico-cultural, trabalhos de pesquisa, jornais rurais, programas radiofônicos internos, chimarrões festivos, rondas crioulas, festivais de música e danças, etc.
- c) Proporcionar conferências, palestras e encontros com personalidades ligadas ao Movimento Tradicionalista e de países ligados a formação étnica e cultural do Rio Grande do Sul.
- d) Constituição de uma biblioteca atualizada, que trate de assuntos referente ao tradicionalismo.
- e) Organização de um museu crioulo com objetos campeiros e históricos.
- f) Formação de uma discoteca do folclore musical do nosso Estado.
- g) Promoção de intercâmbio artístico cultural, com entidades semelhantes do Estado, do País e do Exterior.
- h) Orientar e participar de congressos, seminários de estudos, rodeios crioulos e outras promoções de interesse e atualidade Tradicionalista.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º Para a admissão de sócios no quadro social do CCN Menotti Garibaldi, se exige:

- a) Que a pessoa interessada preencha proposta fornecida pela entidade com apresentação por um componente do quadro social.
- b) Que o candidato tenha o ingresso aprovado pela maioria dos sócios fundadores em reunião convocada pelo Patrão para este fim específico.
- c) O candidato deverá assumir os compromissos, estipulado por este Estatuto.

Art. 5º O CCN se comporá de sócios das seguintes categorias:

- a) São sócios fundadores, todos aqueles que subscreveram a ata de fundação do CCN, em 10 de março de 1993.
- b) São sócios contribuintes, todos os componentes dos quadros sociais que contribuirão com as mensalidades fixadas pela patronagem e pagamento de jóia para a sua admissão.
- c) São sócios beneméritos, todos aqueles que, a critério da Assembléia Geral, prestarem benefícios relevantes do CCN.

Art. 6º São direitos, dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos:

- a) Votar o serem votados.
- b) Apresentar, quando necessário, sugestões, problemas e questões de interesse da classe, solicitando parecer.
- c) Discutir e votar nas Assembléias Gerais.
- d) Desfrutar dos benefícios e regalias sócio culturais oferecidas pelo CCN.
- e) O sócio poderá solicitar a Patronagem a convocação da Assembléia Geral de acordo com o teor do Art. 8º do presente Estatuto.
- f) Representar o CCN, quando for para tal credenciado.

Art. 7º São deveres dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) Pagar as taxas estipuladas dentro do prazo previsto, sendo que os sócios fundadores ficam isentos de jóia.

SERVIÇOS REGISTRAIS

Certidão reprografiada extraída nos termos do
§ 1º do art. 19 da Lei nº 8.157/73 e Lei nº
6.216/75 - Modificada

27 MAIO 2019

Bel. Lúcia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: aregmos@yahoo.com.br
Emel RS São Digital: 0374

Stamp

- b) Respeitar e fazer, com que sejam respeitados estes Estatutos e regimentos internos que por ventura existirem.
- c) Acatar e fazer respeitar as decisões da maioria, a elas se submetendo.
- d) Ajudar a Patronagem no que for solicitado.
- e) Prestigiar as iniciativas da Patronagem.
- f) Zelar pelo patrimônio físico, cultural, artístico e econômico do CCN.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLÉIAS GERAL E PATRONAGEM

Art. 8º A Assembléia Geral, é o órgão soberano da entidade e será constituído por todos os sócios que se encontram em pleno gozo dos direitos Estatutários. A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou extraordinária.

Art. 9º A Assembléia Geral compete os seguintes poderes:

- a) Decidir sobre a reforma DOS Estatutos.
- b) Decidir sobre a eventual dissolução da entidade.
- c) Decidir sobre os atos da Patronagem e seu relatório.
- d) Eleger, a cada ano, a Patronagem para o novo ano administrativo.

Art. 10º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para tratar da convocação das eleições. As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que for convocada pelo Patrão ou por 1/3 dos sócios fundadores e contribuintes em dia com a tesouraria.

Art. 11º A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária far-se-á por meio de Edital com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente serão debatidos assuntos previstos no edital de convocação. Para dar início a Assembléia Geral exige-se, em primeira convocação a presença de 2/3 dos sócios fundadores. Não havendo número suficiente mandar-se-á iniciar os trabalhos quinze minutos após a primeira convocação, poder-se-á deliberar com qualquer número de sócios fundadores e contribuintes presentes, se a urgência do caso exigir isso em terceira convocação.

Art. 12º Somente poderão votar os sócios presentes, quites com a tesouraria, sendo vedado qualquer voto por representação ou por procuração.

Art. 13º As eleições ou votações deverão ser feitas sempre, por meio de voto secreto, porém quando existir somente uma chapa a votação deverá ser por aclamação.

Art. 14º A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção da entidade e compõe-se dos seguintes membros:

- a) Patrão
- b) Capataz ou capatazes
- c) Sota-capataz ou sota-capatazes
- d) Encarregados ou Agregados
- e) Posteiros das Invernadas

Art. 15º A Patronagem compete:

SERVIÇOS REGISTROS

Certidão reprografa extraída nos termos do
§ 1º do art. 19, da Lei Nº 6.815/73 e Lei Nº
6.216/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: stregmst@yahoo.com.br
Emel Rô: _____ Selo Digital: 11374

- a) Administrar o patrimônio e organizar as atividades do centro.
- b) Discutir e aprovar as propostas para ingresso ao quadro social.
- c) Orientar e participar da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo.
- d) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos internos.
- e) Deliberar sobre admissões, demissões e penalidades de sócios que não cumprirem este Estatuto.
- f) Apresentar aos sócios em plenário, no final de sua gestão um completo relatório de suas atividades.
- g) Expor, anualmente, após findo o período administrativo, prestação de contas ao Conselho de Vaqueanos.
- h) Organização de regulamentos internos do CCN ou de seus departamentos, se necessário.
- i) Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Art.16º A patronagem se reunirá, sempre que for necessário para tratar de assuntos de interesse da entidade.

§ ÚNICO - As decisões em reunião da Patronagem, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Patrão votar somente em caso de empate.

Art.17º Ao Patrão eleito compete:

- a) Prestar assistência e orientação aos sócios procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do Tradicionalismo Gaúcho.
- b) Escolher o 2º sota-capataz e nomear os membros dos departamentos que entender convenientes para o bom andamento de sua gestão.
- c) Proporcionar palestras, conferências e debates culturais e instrutivos dentro do Centro.
- d) Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Patronagem e da Assembléia Geral.
- e) Assinar com o sota-capataz toda a correspondência e atas das reuniões.
- f) Assinar com o Encarregado das Finanças todos os documentos que importarem responsabilidade financeira para a entidade.
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- h) Determinar em caso de urgência, os casos omissos neste Estatuto, informando depois os demais membros da Patronagem.
- i) Representar e responder pela entidade onde e quando for necessário, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art.18º A patronagem será eleita em março de cada ano., obedecendo para tal o que estabelece o Art. 24 a Art. 30.º Patrão cessante poderá ser reeleito.

Art.19º Compete ao 1º Capataz:

- a) Auxiliar o Patrão no desempenho de suas funções.
- b) Representar o Patrão dentro e fora do CCN, sempre que for delegado ou julgar necessário.
- c) Substituir o Patrão em seus impedimentos eventuais.
- d) Assumir a Patronagem em definitivo na impossibilidade permanente do Patrão eleito.

Art.20º Compete ao Sota-Capataz:

SERVIÇOS REGISTRADOS

07 MAIO 2019
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: sregmst@yahoo.com.br
Emel RS Selo Digital: 0374.

- a) Lavrar as atas de sessões da Patronagem e de Assembléias Gerais, bem como redigir editais e anúncios de caráter informativo.
- b) Organizar o relatório anual das atividades do Centro.
- c) Manter em dia o fichário, o arquivo, a biblioteca e a discoteca.
- d) Comparecer e discutir e votar nas reuniões da Patronagem.

Art.21º Compete ao Encarregado das Finanças:

- a) Escriturar o movimento financeiro do Centro.
- b) Receber e contabilizar em livro caixa todas importâncias recebidas.
- c) Providenciar sobre a melhor maneira de arrecadação da anuidade, junto aos sócios fundadores e contribuintes,
- d) Assinar com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira.
- e) Executar o pagamento das despesas autorizadas.
- f) Organizar o balanço geral demonstrando a situação financeira da entidade, que deverá ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária, em março, final de gestão.

Art.22º Compete aos Posteiros das Invernadas:

- a) Tornar-se responsável por sua invernada e responder por ela.
- b) Incentivar e promover para a respectiva invernada, reuniões de estudos, trabalhos de pesquisa, encontros e palestras por pessoas entendidas no assunto.
- c) Apresentar no final da gestão um relatório geral de suas atividades, sendo em Assembléia Geral.
- d) Comparecer, discutir e votar nas reuniões da Patronagem.

Art.23º A Patronagem poderá criar tantas invernadas, conforme estabelece o art.3º, letra "a".

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.24º As eleições para Patrão serão anuais, durante o mês de março podendo haver livre campanha eleitoral dos candidatos apresentados.

Art.25º Poderão ser apresentados vários candidatos exigindo-se para tal:

- a) Que sejam indicados mediante uma lista assinada por 10 (dez) sócios ou mais membros do quadro social quites com a tesouraria, os quais só poderão assinar uma lista.
- b) Que sejam sócios em dia com suas obrigações Estatutárias e com a tesouraria.

Art.26º Nesta eleição elerge-se-á o Patrão, o Capataz, o Sota-Capataz, o Encarregado das Finanças e o Conselho de Vaqueanos. O Conselho será composto por 3 membros efetivos e 3 Suplentes.

Art.27º A mesa eleitoral e apuradora, contará com três membros indicados pelo Patrão com a aprovação da Assembléia Geral. Os meses de 5 1º do art. 18, da Lei Nº 8.815/73 e Lei Nº 6.216/75 - Montañas - RS

SERVIÇOS REGISTRÁRIOS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: greymist@yahoo.com.br
Fone: 95 3401.0000

07 MAIO 2019

Grecco

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DA COMARCA DE VAQUEANOS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Graccho

Art.28º O voto será secreto e individual, conforme estabelece os art. 12º e 13º.

Art.29º Vencerá o candidato que, após o escrutínio obtiver o maior número de votos válidos.

Art.30º Os demais membros da Patronagem, serão escolhidos diretamente pelo Patrão eleito.

Art.31º A posse da nova Patronagem será realizada no mês de Abril de cada ano.

Art.32º Em caso de afastamento permanente do Patrão eleito, e não tendo sido empossado ainda, far-se-á nova eleição.

Art.33º Para a concessão de títulos de sócios beneméritos exige-se maioria absoluta de votos, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO DO CCN

Art.34º Constitui o patrimônio do CCN:

- a) Toda a aquisição de imóveis, móveis, semoventes e utensílios.
- b) Todos os rendimentos das anuidades estipuladas.
- c) Toda a doação ou transferência ou legados.
- d) Toda a benfeitoria, construção e material permanente adquirido.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 35º O Conselho de Vaqueanos será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, escolhidos pela Assembléia Geral por ocasião da eleição da Patronagem.

Art.36º É indefinido o número de chapas que poderão concorrer.

Art.37º Exige-se para concorrer ao cargo no Conselho de Vaqueanos:

- a) Seja sócio da entidade.
- b) Esteja quites com a tesouraria.
- c) Seja apresentado por 10 (dez) ou mais sócios quites com a tesouraria.

Art.38º O Conselho de Vaqueanos deverá atuar em número de três efetivos, caso o impedimento de um elemento assume um suplente, sendo que todos deverão estar quites com a tesouraria da entidade.

Art.39º Compete ao Conselho de Vaqueanos, acompanhar e fiscalizar os atos da entidade e solicitar prestação de contas uma vez por ano, por ocasião do término do ano administrativo.

Art.40º Anualmente e toda vez que convocado pela Assembléia Geral, o Conselho de Vaqueanos deverá, após examinar as contas da entidade, expedir parecer divulgando a real situação econômica-financeira desta e prestar todos os esclarecimentos necessários à Assembléia Geral.

OFÍCIOS REGISTROS

07 MAIO 2019

Bel. Lília Maria da Silva Graccho - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto

Boa

Art.41º O Conselho de Vaqueanos para melhor desenvolvimento de seu trabalho, terá, em qualquer época, acesso aos livros contábeis e documentos da Patronagem, bem como poderá solicitar esclarecimentos, ao Patrão sobre a situação da entidade, devendo este prestar os esclarecimentos sob pena de perda do cargo..

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro.

Art.43º O número total de sócios do Centro fica ao critério da Patronagem estabelecer cada ano, se julgar necessário.

Art.44º O Centro só poderá ser dissolvido por a maioria de votos da Assembléia Geral, especialmente reunida para este fim.

Art.45º Em caso de dissolução da entidade, o seu Patrimônio após o pagamento de todos os compromissos, reverterá em benefício de uma entidade congênere.

Art.46º O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral.

Art.47º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem.

Art.48º A bandeira será vermelho, verde médio e branco, com efígie de Menotti Garibaldi.

Art.49º O presente Estatuto, aprovado por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral Ordinária de 10 de março de 1993, entrará em vigor em caráter definitivo, a partir da publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul.

Art.50º Revogam-se as disposições em contrário.

Mostardas(RS), 10 de março de 1993.

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1225, folha 69

Livro nº A-1(um) 30-12-93

Registrado sob nº 45

folha 109 e 110 Livro nº A-1(um)

Mostardas - RS, 130 de dezembro 1993.

CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA

PATRÃO

Bel. LÍLIA MARIA DA SILVA GRECCO
Oficiala dos Registros Públicos

Dra. Lilia Maria da Silva Grecco
advogada

OAB-RS 13045 - CIC 239993900/00

Reconheço por semelhança a minha firma a
de Carlos Alberto Cardoso da
Silva

Em 130 de dezembro de 1993

Mostardas, 22 NOV 1993

Liani Leonhardt
Tabelia - Liani Leonhardt - CPF 443 167 550/73

ABELIONATO
DE MOSTARDAS
LIANI LEONHARDT
TABELIA
CIC 443 167 550/73
COMARCA DE MOSTARDAS

Certidão reprográfica extraída nos termos do
§ 1º do art. 19, da Lei Nº 8.015/73 e Lei Nº
6.216/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019

Bel. Lina Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: greccost@yahoo.com.br
Fone: RS - Setor Digital: 0374.



CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI



PLANO DE TRABALHO SETEMBRO A DEZEMBRO/2024

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI	
C.N.P.J: 74.875.600/0001-30	
Endereço: Localidade do Passal	
Município: Mostardas	U.F.: RS
Telefone: 51 998378171	
Banco: BANRISUL	
Agência: 0286	
Conta Bancária:	
Data de constituição da OSC: 02/12/1994	
Nome do Responsável Márcio Henrique Braga da Silva	C.P.F.: 914.307.550-91 RG: 7059667217 Órgão Expedidor: SSP-RS
Período do mandato: 09/03/2024 a 09/03/2026	Cargo: Patrão
Endereço: Localidade do Passal	
Caracterização da Entidade: É sociedade civil privada, sem fins lucrativos, que busca divulgar as tradições e o folclore da cultura gaúcha tal como foi codificada e registrada por folcloristas reconhecidos pelo movimento. Entidade que cultiva a cultura e os costumes do Estado do Rio Grande do Sul no Brasil através de atividades associativas e recreativas, guiadas pelos mesmos princípios e normas de ação do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, a qual é filiada.	
Finalidade: Tem como finalidade a aplicação, em seu âmbito associativo e na sua área de influência, dos princípios e objetivos, publicados na Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.	
Histórico e área de atuação da Entidade: Fundado em 1994 a entidade participa de rodeios, festas campeiras, tiros de laço, gineteadas, laço patrão entre outros. Também organiza e participa de eventos artísticos no município e fora dele, atuando com internadas do Grupo Folclórico Anita Garibaldi o qual faz parte do CCN Menotti Garibaldi, onde ensaiamos e participamos de apresentação para ajudar entidades como APAE, Lar do Idoso, Festas da Igreja, escolas, levando a cultura para dentro das escolas. Participação em eventos Internacionais como o Festival de danças “Essência de Los Pueblos”, no Paraguai e este ano participaremos do Festival de Danças no Chile, e festival de danças na Argentina, levando a nossa cultura a outros povos. Organização de encontros de internadas. Trabalho social voluntário de inclusão de jovens e crianças no tradicionalismo.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto: Tradicionalismo, uma Ação Social e Cultural	Prazo de Execução:
---	--------------------



Objetivo geral: O projeto prevê a manutenção de grupos de Invernadas Artísticas com o desenvolvimento de ações voltadas para a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens atendidos pela organização por meio da implantação de um programa de enriquecimento cultural. Os ensaios serão realizados no Salão de Eventos Sol Nascente, que está cedido a esta entidade através da Lei Municipal nº 3732. O programa incluirá a realização de apresentações em escolas, em entidades como Lar do Idoso, APAE, para levar as tradições gaúchas a estas entidades, música e história do Rio Grande do Sul. Além destas atividades, está previsto integrações com outras Invernadas de Centros de Tradição Gaúcha existentes na comunidade e entre municípios do litoral, por meio de encontros de integração, como o ECOARTI - Encontro Artísticos de Invernadas do Litoral, o qual está no calendário de eventos do município, apresentações culturais, participação em rodeios e divulgação do Local de Nascimento de Menotti Garibaldi - São Simão - Mostardas).	04 meses
Público alvo: 58 integrantes de 6 a 18 anos e seus familiares e 18 integrantes adultos e familiares. Objeto da parceria: Custeio parcial das despesas com instrutor de danças para as invernadas: escolinha, mirim e juvenil, com objetivo de: Proporcionar alternativas culturais para as crianças e suas famílias, como ferramenta de motivação, lazer e resgate cultural. Integrar a criança em um novo universo cultural com resgate da tradição, através de danças típicas gaúchas denominadas: caranguejo, chote de carreirinho, maçanico, entre outros. O resgate do campeirismo através do tiro de laço de vaca parada. Proporcionar o acesso à cultura tradicionalista gaúcha às crianças e familiares, através de palestras. Integrar as famílias das crianças atendidas através de atividades, especialmente as relacionadas à cultura gaúcha. Proporcionar o ingresso das famílias identificadas com a cultura, nos Centros de Tradições Gaúchas, existentes no município. Elevar a autoestima das crianças e das famílias atendidas. Proporcionar um ambiente de convívio saudável.	
Descrição da realidade: A experiência tem demonstrado que, em grande medida, é o meio que determina o efeito de uma deficiência ou de uma incapacidade sobre a vida cotidiana da pessoa. Consideramos que o desenvolvimento cultural pode tornar-se uma importante ferramenta para a inclusão social e combate ao preconceito, contribuindo para a valorização da identidade e para o respeito às diferenças.	
Impacto social esperado: Visamos promover a integração social e fortalecer os vínculos familiares, além de estimular a autonomia e o desenvolvimento	

cultural dos atendidos. Esperamos que a formação cultural e artística oportunize o desenvolvimento de competências para a vida, contribuindo para a promoção da autonomia e para a construção de espírito de colaboração. Além disto, o trabalho busca ampliar as relações sociais dos participantes envolvidos por meio da interação entre Invernadas da comunidade para trocas de experiências e de conhecimentos sobre os temas de interesse.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS 2024:

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	etapa	Ensaios/eventos	mensal	8	Setembro	Dezembro/2024

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Metas		Ações	
1	Ensaios	1	Realização de ensaios mensais invernada Escolinha
		2	Realização de ensaios mensais invernada Mirim
		3	Realização de ensaios mensais invernada Juvenil
		4	Realização de ensaios mensais invernada Adulta
2	Realização de eventos	1	ECOARTI - Encontro Artístico de Invernadas do Litoral

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
04	Pagamento de instrutor de danças	2.675,00	10.700,00
Total geral: R\$ 10.700,00			

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO :

Meta 1	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maio/24	Junho/24
	-	-	-	-	-	-
	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24
	-	-	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00



CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI



7 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Meta 1						
			Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Mostardas, 05 de setembro de 2024.

Marcio Henrique Braga da Silva

Márcio Henrique Braga da Silva
CPF: 914.307.550-91
Patrão do CCN Menotti Garibaldi

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Mostardas ____/____/2024.

Assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação.

